



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRAFO DE LEI Nº 038, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 030 de 14/06/2022, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Revitalização da Praça César de Carvalho com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, transferidos pelo Ministério do Turismo”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2022, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 432.655,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Governo e Administração
Unidade Executora: 02.03.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Classificação Funcional Programática:
15.Urbanismo – 451.Infra-estrutura Urbana – 0020.Desenvolvimento Urbano
Projeto Governamental: 1009 Construção e Reforma de Praças
Finalidade: Revitalização da Praça César de Carvalho
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados
Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério do Turismo
Instrumento celebrado:
Contrato de Repasse nº 904031/2020/Mtur/Caixa – Ações “A Hora do Turismo”
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. Os créditos autorizados nesta Lei serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro Balanço Patrimonial do exercício de 2021..... R\$ **200.000,00**

II – Anulação Parcial das Seguintes Dotações:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04


Ficha nº 066
Valor: R\$ 50.000,00


Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.451.0019.1017 – Revitalização Entradas da Cidade
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 103
Valor: R\$ 134.900,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 109
Valor: R\$ 47.755,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de Junho de 2022.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Pedro Marco Giroto
Suplente de Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria